AUT. 65
Fl. 83

Jornal Tribuna do Norte
Número 6730
De 12/07/13 pag 63

L E I Nº. 52/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel pertencente ao Município ao Estado do Paraná, correspondente a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), dentro do Lote de terras sob nº PMA-111-A-111-B, com área de 175.767,93 m², da planta da Gleba Pirapó, Município de Apucarana, conforme matrícula nº 32.217, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à construção de um Centro Sócio Educativo – CENSE.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Estado do Paraná, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal